

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001/2026****Processo de Progressão Funcional Horizontal**

A Secretaria Municipal da Educação/Fundo Municipal da Educação de Colméia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 30.881.766/0001-93, com sede no endereço, Av. Longuinho Vieira Junior, nº 934, Centro, Colméia/TO, através da **Comissão Permanente de Gestão do Plano de Carreira, Cargos e Remuneração dos professores municipais**, instituída pela Portaria nº 35/2024, de 11 de junho de 2024, no uso de suas atribuições legais, torna público a convocação para o processo de progressão funcional horizontal, para o período de **03/01/2026 a 31/12/2026**, conforme previsão contida na Lei Municipal nº 978, de 16 de junho de 2023, que dispõe sobre o Plano de Carreira, Cargos e Remuneração do magistério do município de Colméia/TO.

**CAPÍTULO I****DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**Art. 1º.** O presente edital trata do processo de Progressão Funcional Horizontal, para o período de 03/01/2026 a 31/12/2026, promovido pela Secretaria Municipal da Educação de Colméia, para os servidores públicos efetivos do quadro de professores, submetidos ao regime estatutário, daqueles que já tenham sido enquadrados e/ou progredidos em anos anteriores.

**Art. 2º.** Compete à **CPCCR**, proceder à análise dos requerimentos de progressão horizontal de servidores aptos a requerer seus processos no exercício 2026, conforme a data de posse.

**Parágrafo único:** Será publicada, **Anexo III** ao Edital, relação dos servidores aptos ao processo de progressão horizontal, tendo como base a data de posse do mesmo.

**Art. 3º.** O presente edital será amplamente divulgado, devendo ser publicado no âmbito das escolas da rede municipal de ensino, que agregam servidores da educação.

**Parágrafo único.** A Secretaria Municipal da Educação será responsável por cientificar os servidores das unidades da educação, através das chefias imediatas, e, ainda, os servidores cedidos a outros órgãos, a fim de que tomem ciência do presente edital, garantindo o direito previsto em lei.

**CAPÍTULO II****DA PROGRESSÃO FUNCIONAL HORIZONTAL**

**Art. 4º.** Entende-se por progressão horizontal, a passagem do servidor público de uma classe para outra, tendo cumprido o ciclo de 3(três) anos de efetivo exercício na classe que se encontra, em consonância ao Art. 6º da Lei Municipal nº 978/2023.

**Art. 5º.** Ficam convocados somente os servidores públicos efetivos, submetidos ao regime estatutário, que tenham vencido o estágio probatório ou que estavam de licença na última avaliação funcional e completarão o ciclo de 3(três) anos contínuos de efetivo exercício, durante o ano 2026, tendo como base a data de posse do servidor.

**CAPÍTULO III****DO REQUERIMENTO**

**Art. 6º.** O servidor deverá protocolar o requerimento de **Progressão horizontal**, dirigido à Comissão **CPCCR**, conforme modelo constante no **Anexo I**, na Secretaria Municipal da Educação de Colméia, no horário de atendimento das 07h às 11h, e das 13h às 17h, em consonância com a data de posse de cada servidor requerente.

**§ 1º.** O requerimento de progressão horizontal, deverá ser protocolado pelo servidor apto, somente no mês que ele concluir o ciclo de 3(três) anos na data da sua posse.

**§ 2º.** Será computado para a contagem de tempo de serviço e alteração para classe posterior ao cumprimento dos 03(três) anos, de acordo com o processo de avaliação de desempenho e aferição de certificados de aperfeiçoamento com, no mínimo, 120hs, emitidos por órgãos credenciados no MEC, conforme DECRETO Nº 052/2015, de 01 de setembro de 2015, Artigo 12, Inciso VI.

**§ 3º.** O resultado preliminar será publicado conforme requerimento do servidor, de acordo o cumprimento de sua posse.

**CAPÍTULO IV****DOS RECURSOS**

**Art. 7º.** Será admitida a interposição de recurso, de conformidade com o modelo constante no



**Anexo II** deste edital, dirigido à Comissão de Avaliação, no prazo de 03(três) dias, a contar da data da publicação de resultado preliminar, para cada análise de processo de promoção, observadas as datas de posse do requerente.

**§ 1º.** A Comissão de Avaliação disporá de 02(dois) dias a contar da data do protocolo para análise do acolhimento do recurso, com reconsideração ou não da decisão.

**§ 2º.** No caso de não reconsideração, após parecer da Comissão **CPCCR**, o recurso deverá ser remetido à instância superior máxima, para decisão final no mesmo prazo, que é a Procuradoria Geral do Município.

**Art. 8º.** O recurso somente será apreciado, se for interposto formalmente e por escrito, contendo o nome, a lotação, o cargo e a matrícula do servidor, com a descrição de argumentos claros e objetivos, devidamente fundamentados e justificados.

**Parágrafo único.** Para fundamentar o recurso, deverá ser juntada cópia de documentos que possam corroborar na reapreciação da correlação do curso com o cargo ou função ocupada pelo servidor ou ainda, dos requisitos a serem cumpridos e necessários para o pleito, referente a progressão horizontal.

**Art. 9º.** Não serão reconhecidos como recursos, meros protestos ou manifestações desprovidas de fundamento, ou ainda, recursos encaminhados por e-mail ou outros meios eletrônicos.

**Art. 10.** A não interposição de recursos implica na aceitação do deferimento ou não da progressão funcional horizontal.

**Art. 11.** Os recursos interpostos não suspendem ou interrompem os outros processos de progressão.

## **CAPÍTULO V DOS RESULTADOS**

**Art. 12.** Os resultados preliminar e definitivo das progressões serão divulgados por meio de edital do Município após o cumprimento de recursos e a publicação final de cada processo.

## **CAPÍTULO VI DOS PRAZOS**

**Art. 13.** O processo administrativo de progressão funcional, obedecerá ao prazo, a seguir definido:

PRAZO	AÇÃO
02/01/2026 A 31/12/2026	<b>Requerimento para Progressão Horizontal:</b> - Prazo para protocolo de requerimento conforme a data de posse do servidor. - O requerente deverá formalizar protocolo 30 dias antes do vencimento de sua posse.
Mês da Posse	- Análise e emissão do Parecer, conforme requerimento protocolado. - Período de 3 dias, para interposição de recurso. - Período de 2 dias para análise do recurso.
Mês posterior à Posse	- Enquadramento na Classe pleiteada, com a devida agregação salarial, quando da aprovação do processo.

## **CAPÍTULO VII DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 14.** Aplicam-se ao processo administrativo de progressão funcional horizontal o disposto na Lei Municipal nº 978/2023.

**Art. 15.** Os casos omissos serão decididos pela Comissão de Avaliação, observados os princípios legais que regem a Administração Pública.

**Art. 16.** Este edital produz efeitos em conformidade com a sua publicação, tendo efeito a partir de 02 de Janeiro de 2026 até o dia 31 de dezembro de 2026.

Colméia/TO, 30 de Junho de 2026.

Angelita Maria de Lima Guedes  
Secretária Municipal de Educação  
Colméia/TO

<b>Anexo I</b>
<b>Requerimento</b>
<b>À Comissão CPCCR, para Progressão Funcional Horizontal do quadro de professores, do município de Colméia/TO</b>
Nome:



Endereço:  
 Telefone:  
 Matrícula:  
 Cargo:

Vem requerer à Vossa Senhoria que se digne em conceder de acordo com a Lei Municipal nº 978/2023 e, minha progressão horizontal, de acordo com os documentos apresentados em anexo, conforme (marcar com X):  
 ( ) Progressão Horizontal:

<b>CLASSES</b>											
<b>A</b>	<b>B</b>	<b>C</b>	<b>D</b>	<b>E</b>	<b>F</b>	<b>G</b>	<b>H</b>	<b>I</b>	<b>J</b>		

Colméia/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Requerente

Decisão:  
 ( ) Deferimento  
 ( ) Indeferimento  
 Motivo:

Colméia/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Presidente da Comissão

Ciente do Servidor:

Anexo II  
 Recurso Administrativo  
 A Comissão CPCR, para Progressão Funcional Horizontal do quadro de professores, do município de Colméia/TO

Nome:  
 Endereço:  
 Telefone:  
 Matrícula:  
 Cargo:

Vem requerer a Vossa Senhoria, a **reconsideração** do Parecer emitido no Processo sob nº \_\_\_\_/2026, referente a minha progressão \_\_\_\_\_ pelos motivos que passa a expor:  
 Para corroborar com estes fundamentos, apresento em anexo os seguintes documentos:

Reconsiderações da Comissão de Avaliação  
 ( ) SIM ( ) NÃO  
 Colméia/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
 \_\_\_\_\_  
 Assinatura do Presidente da Comissão  
 Decisão da Instância máxima superior:  
 ( ) Recurso Provido ( ) Recurso Desprovido  
 Colméia/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.  
 Instância Máxima Superior (setor jurídico Prefeitura Municipal)

**Anexo III**

**Relação de servidores aptos a requer Progressão Horizontal conforme data de posse.**  
**OBS: os Processos serão analisados pela Comissão Permanente do PCCR, em cumprimento aos requisitos da Lei Municipal nº 978/2023 e Decreto nº 52/2015, nos quais constam os critérios para progressão funcional.**

POSSE EM 1996		EXERCÍCIO INICIAL	EXERCÍCIO FINAL	TEMPO NA CLASSE	CLASSE
Estágio Probatório: 1996/1997 = 1 ano; 1997/1998 = 2 anos; 1998/1999=3 anos					
POSSE					
1996		1999	2000	1º ano	A
2000		2001	2º ano	B	
2001		2002	3º ano		
2002		2003	1º ano		
2003		2004	2º ano	C	
2004		2005	3º ano		
2005		2006	1º ano		
2006		2007	2º ano	D	
2007		2008	3º ano		
2008		2009	1º ano		
2009		2010	2º ano	E	
2010		2011	3º ano		
2011		2012	1º ano		
2012		2013	2º ano	F	
2013		2014	3º ano		
2014		2015	1º ano		
2015		2016	2º ano	G	
2016		2017	3º ano		
2017		2018	1º ano		
2018		2019	2º ano		
2019		2020	3º ano		



2020	2021	1º ano	H
2021	2022	2º ano	
2022	2023	3º ano	
2023	2024	1º ano	I
2024	2025	2º ano	
2025	2026	3º ano	
2026	2027	1º ano	J
2027	2028	2º ano	
2028	2029	3º ano	

**Conforme tabela, os professores aptos ao requerimento, onde completaram o ciclo de 3 anos em 2026, conforme posse, são:**

ORD.	NOME	DATA POSSE	TRANSIÇÃO DE CLASSE EM 2024	NÍVEL
01	MARLENE SOARES DA SILVA	01/03/1996	J	NII
02	MARIA DE FATIMA MENDES DA SILVA	04/03/1996	J	NII
03	GRACIETE CARLOS DE SOUSA	06/03/1996	J	NII
04	NILDA DA SILVA OLIVEIRA	06/03/1996	J	NII
05	JOAO MACHADO GOMES NETO	11/03/1996	J	NII

#### **Anexo IV**

#### **Modelo Parecer - Deferimento ou Indeferimento**

PARECER Nº \_\_\_\_/2026

Da Secretaria Municipal da Educação e Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, Prefeitura Municipal de Colméia/TO.

De acordo com o disposto no Art. 6º e 7º da Lei Municipal nº 978/2023, de 16 de junho de 2023 e Art. 12, VI e VII do Decreto nº 52/2015 de 01 de setembro de 2015, a Secretaria Municipal da Educação, juntamente com a Comissão de Acompanhamento e Avaliação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração - PCCR, município de Colméia/TO:

#### **RESOLVE:**

**DEFERIR/INDEFERIR** o processo de progressão horizontal, do(a) servidor(a) \_\_\_\_\_ professor(a), matrícula nº \_\_\_\_\_ lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, Escola \_\_\_\_\_ deste Município, para a classe “\_\_\_” da categoria de Professor agregando a esta progressão o incentivo salarial a que faz jus.

#### **JUSTIFICATIVA:**

#### **CONCLUSÃO:**

Colméia/TO, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026

**Eridan Barbosa da Silva Matos**  
**Presidente da Comissão**  
**Angelita Maria de Lima Guedes**  
**Secretária Municipal da Educação**



A autenticidade deste documento pode ser conferida pelo QRCode ou no Site <https://www.colmeia.to.gov.br/assinex-validador> por meio do Código de Verificação: **Tipo de Acesso: 1002 e Chave: MAT-506a6e-01072026110142**